



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

---

## PORTARIA Nº 264/2021

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 90 (NOVENTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 01 de Junho de 2021 até 31 de Agosto de 2021 o funcionário Público Municipal, **OSNEY MONTEIRO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria de Obras e Transporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo ao dia 01 de Junho de 2021.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezesete dias do Mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

## PORTARIA Nº 008/2021

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA A SEGURADA Sra. GISELY ESTEL FERNANDES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

**RESOLVE:**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)  
Telefone: (67) 3289-1122  
Página 1 de 3

**Art. 1º - CONCEDER** benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 16 de Junho de 2021, para a segurada Sr.ª **GISELY ESTEL FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor de Letras - Português, Símbolo QP- S E, Classe S, Nível V, do quadro de servidores efetivos do município de Rochedo-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade de sua remuneração do cargo efetivo, no valor de **2.979,67 (Dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, com fundamento no art. 6º, da EC Nº 41/2003 c/c o art. 87 e 88 ambos da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2015.

**Art. 2º** - O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 22 de setembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 16 de Junho de 2021.

**Maxwell de Oliveira Marchetti**  
**Diretor Presidente**  
**Mat.: 95**

---

**PORTARIA Nº 263/2021**

**“Averba Tempo de Contribuição** para a servidora **Ruth Odenes da Silva**, e dá outras providências”.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - **AVERBAR** 3.999 (Três mil Novecentos e Noventa e Nove) dias de Tempo de Contribuição, correspondendo a 10 anos, 11 meses e 19 dias, para a Sr.(a) **RUTH ODENES DA SILVA**, servidora pública do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor da Certidão de Tempo de Contribuição nº 06001030.1.00383/17-4, emitida pela AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUATINS/TO, conforme abaixo:

I - 0 ano, 10 meses e 20 dias, prestados a MUNICÍPIO DE PLATINA, no período compreendido de 01/02/1989 a 20/12/1989.

II - 0 ano, 1 mês e 11 dias, prestados a LOJAS RIACHUELO SA, no período compreendido de 20/11/1990 a 31/12/1990.

III - 0 ano, 1 mês e 0 dia, prestados a SOM TRES RADIODIFUSÃO LTDA, no período compreendido de 16/08/1991 a 15/09/1991.

IV - 0 ano, 7 meses e 0 dia, prestados a MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, no período compreendido de 01/06/1992 a 31/12/1992.

V - 2 anos, 2 meses e 20 dias, prestados a MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, no período compreendido de 02/01/1993 a 21/03/1995.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 3

VI - 0 ano, 10 meses e 23 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 08/02/1999 a 30/12/1999.

VII - 0 ano, 10 meses e 20 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 11/02/2000 a 31/12/2000.

VIII - 0 ano, 4 meses e 22 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 11/02/2004 a 02/07/2004.

IX - 0 ano, 5 meses e 3 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 19/07/2004 a 21/12/2004.

X - 0 ano, 4 meses e 22 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 10/02/2005 a 01/07/2005.

XI - 0 ano, 5 meses e 4 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 18/07/2005 a 21/12/2005.

XII - 0 ano, 4 meses e 18 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 20/02/2006 a 07/07/2006.

XIII - 0 ano, 4 meses e 29 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 24/07/2006 a 22/12/2006.

XIV - 0 ano, 4 meses e 22 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 22/02/2007 a 13/07/2007.

XV - 0 ano, 4 meses e 22 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 30/07/2007 a 21/12/2007.

XVI - 0 ano, 4 meses e 18 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 13/02/2008 a 30/06/2008.

XVII - 0 ano, 5 meses e 5 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 15/07/2008 a 19/12/2008.

XVIII - 0 ano, 5 meses e 2 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 09/02/2009 a 10/07/2009.

XIX - 0 ano, 4 meses e 27 dias, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 27/07/2009 a 23/12/2009.

XX - 0 ano, 5 meses e 1 dia, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no período compreendido de 10/02/2010 a 10/07/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete Dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 3